



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição 27 - 07/07/2016 a 13/07/2016

ATA DA COMISSÃO ESPECIAL

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Ata de reunião realizada no dia **29 de junho de 2016** na sede da Câmara Municipal, situada à Praça Sagrados Corações, 200, centro, nesta cidade de Ouro Branco, convocada pelo Presidente da Câmara para dar continuidade aos trabalhos da Comissão Especial. A reunião foi aberta às 14:45 h pelo Presidente da Câmara Municipal e contou com a presença dos membros da Comissão, da empresa Gala Assessoria e de representantes da sociedade civil conforme lista de presença em anexo. Aberta a reunião foram colocados em pauta os assuntos que seriam tratados. Antes, porém, procedeu-se a leitura da ata da reunião realizada no dia **22.06.2016**, que, na sequência, após as devidas considerações foi aprovada, assinada e encaminhada para publicação. Iniciada a reunião, passou-se à discussão da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo com a discussão das propostas aprovadas na última reunião sobre o limite de altura e afastamento lateral. Foi esclarecido todos os dispositivos das leis. Revendo o afastamento o lateral da ZIH foi aprovado que o afastamento lateral para edificação com altura até 6m será isento e maior que 6,0m será de 1,5m, ou seja, aplicado os mesmos dispositivos da ZC para afastamento lateral. Foi aprovado a alteração do art. 55. § 2º para incluir afastamento lateral para empreendimento superior a 15 m. Antes havia sido ponderado pela Eng. Cibele sobre a possibilidade de ampliação do limite de altura na divisa para 6,15m. A proposta foi indeferida pela Comissão. **LIMITE DE ALTURA NA ZONA DE INTERESSE HISTÓRICO**: foi proposto pelo Arquiteto Fabio Mansueto a criação da **Zona de Interesse Histórico Especial – ZIHE** com objetivo de delimitar uma área especial de proteção no entorno da Igreja obedecidas as normas Estaduais e Federais. A Comissão aprovou a convocação da Secretaria de Cultura do município para comparecer em reunião específica. Ato contínuo foi advertido pelo Eng. José Augusto que o **limite de altura** permitido para construção na divisa não está regulamentado na lei. Segundo a Eng. Cibele, o limite, independentemente do terreno encontra-se em declive ou acive não pode ultrapassar 6m. A Secretaria da Obras está utilizando o ponto médio. Foi sugerido que deve constar da lei que a altura máxima na divisa de 6m será aplicada em relação a cota da divisa mais baixa. Esse tópico deve ser incluído na lei. Rodrigo advertiu ao final da discussão desse tópico a questão dos imóveis que utilizam o **telhado das residências como área de lazer, lavanderia, etc**. Após a discussão, a Comissão aprovou que deve ser incluído na Lei que a utilização do terraço com área coberta e “acesso público” poderá ser feita desde que o espaço seja incluído nos coeficientes e limites da lei, em especial, o coeficiente de aproveitamento (área construída). Na sequência passou à discussão do dispositivo que trata sobre a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**: foi aprovado pelos membros da Comissão a elaboração de uma minuta de projeto de lei para regulamentar a regularização fundiária. A minuta do projeto a ser elaborado pela empresa Gala Assessoria, após aval da Presidência da casa, será discutido em reunião específica. Em continuidade, o Eng. José Augusto fez uma argumentação no sentido de que a regularização não pode afetar o direito de vizinhança. Ao final desse tópico a Comissão analisou o artigo 59A que trata

sobre a flexibilização para empreendimentos de uso misto, comercial ou institucional acima de 2000m², desde que aprovado pelo Conselho da Cidade ou por Consulta Pública, mediante estudo prévio de impacto ambiental e /ou de vizinhança. (Redação dada pela Lei 1873 de 07 de outubro de 2011). A comissão aprovou que deve ser incluído no artigo 59 A da Lei de Uso, Parcelamento e Ocupação do Solo referência ao artigo 126 do Plano diretor que regulamenta o estudo prévio de impacto ambiental ou de vizinhança. Em relação ao dispositivo que regulamenta a instalação de elevadores, a legislação foi considerada apta e deverá ser mantida. Dando sequência, iniciou-se a discussão sobre os dispositivos que tratam sobre o **PARCELAMENTO DO SOLO** a partir do art. 60 que trata sobre as diretrizes gerais do parcelamento urbano no município de Ouro Branco. Após, passou-se a discussão do art. 61 que trata sobre a possibilidade de parcelamento de solo na área rural. Após árdua discussão, inclusive, sobre os limites atuais da atual área destinada à expansão urbana, bem como, devido a necessidade de regulamentação dos loteamentos implantados na área rural, a comissão aprovou que após os estudos pertinentes, inclusive, com apoio do corpo técnico da comissão, será elaborado pela empresa Gala Assessoria, com aval da presidência, uma minuta de projeto de lei com o fim de regulamentar a implantação de zonas urbanas específicas e o parcelamento do solo na área rural para fins de chaceamento e sítios de recreio. A deliberação sobre a área de expansão urbana, bem como, sobre os limites da área urbana e a implantação de zonas específicas na área rural do município será feita em momento oportuno. Dado o transcorrer da hora a apresentação e as discussões foram suspensas nesse ponto e terá continuidade na próxima reunião que se realizar-se-á, no dia 06.07 a partir das 14h. Nada mais havendo a tratar, feitos os agradecimentos pertinentes, a reunião foi encerrada às 17:55 hs.

EXPEDIENTE

Assessoria de Comunicação CMOB

Email: comunicacao@ourobranco.cam.mg.gov.br

Telefone: (31) 3741-1225

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DIGITAL:

Diretor Administrativo